

TC S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 26.345.998/0001-50

NIRE 35.300.566.521 | Código CVM 02607-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

O **TC S.A.** ("TC" ou "Companhia") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia", "Assembleia Geral" ou "AGO/E") a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de abril de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

1. No âmbito da Assembleia Geral Ordinária:

- 1.1. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;
- 1.2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e
- 1.3. Deliberar sobre a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

2. No âmbito da Assembleia Geral Extraordinária:

- 2.1. Deliberar sobre a alteração da cláusula 49 do Estatuto Social, nos termos da Proposta de Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e
- 2.2. Deliberar sobre a celebração de contrato de compra e venda de participação societária na AXIA INVESTING EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA.

Informações gerais:

(i) Documentos à disposição dos acionistas:

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral previstos na Lei das S.A e na RCVM 81, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas do TC (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

(ii) Percentual mínimo para adoção do voto múltiplo:

A Companhia informa que (i) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), em atendimento ao art. 5º da RCVM 81 e de acordo com a Resolução CVM nº 70/22; e (ii) nos termos do art. 141, § 1º, da Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Ademais, o acionista pode requisitar a adoção do processo de voto múltiplo por meio do Boletim de Voto a Distância, de acordo com o disposto no Art. 34, IV da RCVM 81. Neste caso, deverão ser observados os prazos e procedimentos específicos para a envio do Boletim de Voto a Distância, conforme descritos na Proposta de Administração.

(iii) Orientações para participação na Assembleia Geral

a. Participação por meio de Plataforma Digital

Para participação na Assembleia Geral, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, impreterivelmente, **até o dia 28 de abril de 2024**, por meio do endereço eletrônico ri@tc.com.br (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais de uso exclusivo de cada acionista ou de

seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital, podendo o direito de voto ser exercido por meio de: (i) boletim de voto a distância, com o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia; ou, (ii) participação remota via Plataforma Digital no momento da realização da Assembleia.

a. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>), o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) da referida Assembleia Geral, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia, por ocasião da primeira convocação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; ou (iii) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central em todos os casos, sempre observando as regras previstas na RCVM 81 e na Proposta da Administração.

Ressalta-se que em **23 de abril de 2024 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim**, devidamente preenchido, por uma das 3 (três) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 23 de abril de 2024, os votos não serão computados.

A Companhia informa que as demais orientações de preenchimento e para envio do Boletim encontram-se detalhadas na Proposta da Administração.

São Paulo, 1 de abril de 2024.

Eduardo Pasqualino Barone

Presidente do Conselho de Administração